



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa_rita_do_passa_quatro

Quarta-feira, 20 de novembro de 2019

Ano II | Edição nº 211

Página 1 de 29

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	26
Concursos Públicos / Processos Seletivos	28
Convocação	28

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro – Santa Rita Prev	29
Atos de Pessoal	29
Aposentadoria	29

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Climática e Turística de Santa Rita do Passa Quatro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Rita do Passa Quatro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa_rita_do_passa_quatro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro

CNPJ 45.749.819/0001-94

Rua Vitor Meirelles, 89

Telefone: (19) 3582-9000

Site: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa_rita_do_passa_quatro

Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro

CNPJ 50.719.681/0001-10

Rua José Rodrigues Palhares, 117

Telefone: (19) 3582-2441

Site: www.camarasantarita.sp.gov.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro

CNPJ 07.182.887/0001-25



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climática e Turística de Santa Rita do Passa Quatro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa_rita_do_passa_quatro



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa_rita_do_passa_quatro

Quarta-feira, 20 de novembro de 2019

Ano II | Edição nº 211

Página 2 de 29

PODER EXECUTIVO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.489, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

Institui o Plano Municipal de Mobilidade Urbana -PlanMob/SRPQ e dá outras providências.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Plano de Mobilidade Urbana do Município de Santa Rita do Passa Quatro-PlanMob/SRPQ, na forma do Anexo Único desta lei, o qual estabelece as diretrizes da política de mobilidade urbana do Município.

Parágrafo único - O PlanMob/SRPQ foi elaborado em consonância com a Lei nº 2.667, de 10 de outubro de 2006 (Plano Diretor do Município), com a Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana), e com as Leis Federais n.º 10.048, de 8 de novembro de 2000, e n.º 10.098, de 19 de dezembro de 2000 (acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida).

Art. 2º - O PlanMob/SRPQ tem por finalidade orientar os serviços de transporte e a infraestrutura viária, de modo a garantir os deslocamentos de pessoas e de cargas no território municipal e a atender às necessidades atuais e futuras de mobilidade da população.

Art. 3º - A política de mobilidade urbana do Município de Santa Rita do Passa Quatro atenderá aos seguintes princípios:

I - acessibilidade universal;

II - desenvolvimento sustentável nas dimensões socioeconômicas e ambientais;

III - igualdade no acesso de cidadãs e cidadãos ao transporte público coletivo;

IV - eficiência, eficácia e efetividade na prestação dos serviços de transporte urbano;

V - gestão democrática, controle social e avaliação da Política de Mobilidade Urbana;

VI - segurança nos deslocamentos das pessoas;

VII - equidade no uso do espaço público de circulação, vias e logradouros;

VIII - eficiência, eficácia e efetividade na circulação urbana.

Art. 4º - As ações de implantação da política de mobilidade do Município de Santa Rita do Passa Quatro serão orientadas pelas seguintes diretrizes gerais:

I - reconhecer a importância dos deslocamentos a pé e valorizá-los nos planos e projetos;

II - propiciar mobilidade para as pessoas com deficiência ou dificuldade de locomoção;

III - valorizar a bicicleta nos deslocamentos de curta e média distância, como meio de transporte;

IV - priorizar a circulação dos ônibus do transporte público coletivo urbano de passageiros no uso do sistema viário;

V - promover a coordenação e integração entre os diversos modos de transporte;

VI - favorecer os deslocamentos motorizados de média e grande distância, por meio do serviço de transporte público coletivo urbano de passageiros, priorizando-o nos planos e projetos;

VII - estabelecer uma melhor articulação viária do território, como forma de reduzir a sobrecarga de fluxos desnecessários nas vias principais, visando à redução dos tempos de circulação;

VIII - reorganizar o sistema viário e definir novas implantações de forma a reduzir as segregações do território e a geração de barreiras à circulação de veículos e pessoas, bem como proporcionar o desenvolvimento urbano através do aumento das conexões viárias;

IX - reduzir os impactos ambientais da mobilidade



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa_rita_do_passa_quatro

Quarta-feira, 20 de novembro de 2019

Ano II | Edição nº 211

Página 3 de 29

urbana;

X - fortalecer a gestão pública no planejamento, controle e operação dos sistemas viário e de transportes que servem à mobilidade da cidade.

Art. 5º - São objetivos gerais do PlanMob/SRPQ:

I - requalificação dos espaços de circulação destinado às bicicletas e aos pedestres;

II - requalificação do transporte coletivo urbano de passageiros;

III - articulação dos serviços de transporte público de passageiros municipal e intermunicipal;

IV - melhoria do trânsito e redução dos acidentes;

V - tratamento do transporte de cargas;

VI - ampliação e reconfiguração da malha viária;

VII - reestruturação e qualificação da gestão pública da política de mobilidade.

Art. 6º - Visando ao avanço das condições de gestão da política de mobilidade urbana, da infraestrutura viária, das condições de circulação no sistema viário estrutural, dos serviços de transporte coletivo, da valorização dos meios de transporte ativo (não motorizado) e das condições de circulação do transporte de carga, o PlanMob/SRPQ contemplará os seguintes objetivos estratégicos:

I – implementação, no Município, de uma política de mobilidade sustentável;

II - criação de um ambiente seguro e eficiente para a circulação com a implementação de uma política de segurança viária e de redução de acidentes de trânsito, com o aprimoramento do desempenho operacional e otimização do sistema viário, respeitando-se a hierarquia de modos de transporte prevista na Lei Federal nº 12.587/2012;

III - reconhecimento, valorização e estímulo ao uso dos meios de transportes ativos;

IV - reestruturação do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros com objetivo de racionalizar a oferta e melhorar a qualidade do serviço para usuárias e usuários;

V - melhoria da infraestrutura de apoio ao serviço de

transporte coletivo urbano de passageiros;

VI - melhoria da gestão pública do transporte coletivo urbano de passageiros;

VII - ampliação do sistema viário estrutural;

VIII - melhoria das condições de circulação do transporte de cargas.

Art. 7º - Para viabilizar os objetivos estratégicos definidos no artigo 6º da presente lei, são definidas as seguintes diretrizes:

I - constituir um ambiente estimulante aos meios de transporte ativo;

II - implantar infraestrutura adequada para a circulação de pedestres;

III - implantar infraestrutura segura para a circulação de bicicletas;

IV - implantar infraestrutura para estacionamento e guarda de bicicletas;

V - implementar ações de difusão do uso da bicicleta como veículo de transporte;

VI - rever a rede de linhas de transporte coletivo urbano de passageiros que atende ao Município;

VII - implantar os serviços de transporte coletivo urbano de passageiros municipal e intermunicipal como uma rede integrada;

VIII - implantar medidas de prioridade para a circulação do transporte coletivo urbano de passageiros;

IX - qualificar os pontos de parada;

X - melhorar os acessos ao Município;

XI - implementar medidas operacionais para melhoria do desempenho do sistema viário existente;

XII - ampliar a capacidade do sistema viário atual;

XIII - aumentar a capacidade da Prefeitura para a gestão do serviço de transporte coletivo no Município;

XIV - desenvolver novos conceitos para a gestão da política de mobilidade urbana;

XV - aumentar a capacidade da Prefeitura para a gestão da política de mobilidade urbana;



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa-rita-do-passa-quatro

Quarta-feira, 20 de novembro de 2019

Ano II | Edição nº 211

Página 4 de 29

XVI - implementar política de segurança viária e de redução de acidentes de trânsito;

XVII - melhorar o desempenho operacional e ampliar a capacidade do sistema viário existente;

XVIII - eliminar ou mitigar as situações de conflito entre o tráfego de carga e os demais usos da cidade;

XIX - implementar ações de planejamento para a circulação da carga urbana.

Art. 8º - Para viabilizar os objetivos estratégicos definidos no artigo 6º desta lei, poderão ser adotados instrumentos de gestão, tais como:

I - restrição e controle de acesso e circulação, permanente ou temporário, de veículos motorizados em zonas e horários predeterminados, de acordo com projetos e estudos submetidos à discussão pública;

II - estipulação de padrões de emissão de poluentes para locais e horários determinados, estando autorizado o contingenciamento do acesso e circulação nos espaços urbanos sob controle;

III - gravame eventual, devidamente justificado, pela utilização da infraestrutura viária municipal, visando desestimular usos de determinados modos e serviços e vinculando a receita à aplicação exclusiva em infraestrutura urbana destinada ao transporte público coletivo e ao transporte ativo e no financiamento do subsídio da tarifa de transporte público;

IV - destinação de espaço, exclusivo ou preferencial, nas vias públicas para os serviços de transporte público coletivo e modos de transporte ativo;

V - controle do uso e da operação da infraestrutura viária destinada à circulação e operação do transporte de carga, em especial das cargas perigosas;

VI - monitoramento e controle das emissões dos poluentes atmosféricos e de gases de efeito estufa pelos modos de transporte motorizado, facultando a restrição de acesso a determinadas vias em razão da criticidade da qualidade do ar constatada por meio de estudos técnicos elaborados por órgãos competentes;

VII - implantação de políticas de uso e ocupação do solo e de desenvolvimento urbano associadas ao sistema

de transporte coletivo, obedecida a Lei n.º 2.667/06 (Plano Diretor do Município), no entorno de corredores de transporte coletivo e de estações de transporte coletivo, existentes ou futuras, que terão as seguintes finalidades para efeito de efetivação da política de mobilidade urbana:

a) estimular adensamento, após a reestruturação dos corredores de transporte coletivo, respeitada a capacidade de suporte do sistema de transporte;

b) captar recursos para ampliação e melhoria da rede estrutural de transporte público coletivo;

c) implantar e estimular a melhoria de espaços públicos, principalmente destinados a modos de transporte ativo;

d) melhorar e ampliar a infraestrutura e a rede viária estrutural, priorizando os transportes coletivos e os meios de transporte ativo.

VIII - priorização das obras de ampliação do sistema viário associadas à implantação da rede estrutural do transporte público coletivo;

IX - definição da política tarifária para o transporte público e de políticas de preços de circulação e estacionamento nas vias públicas, como instrumentos de direcionamento da demanda para o transporte público e para os modos de transporte ativo.

Art. 9º - No prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da publicação desta Lei, por meio de decreto, o Poder Executivo dará início à elaboração dos seguintes complementos:

I - Plano de Orientação de Tráfego do Município;

II - Programa de Segurança Viária e Redução de Acidentes

III - Programa de instalação de abrigos nos pontos de parada;

Art. 10 - O Município, sem prejuízo de outras iniciativas, elaborará Planos Locais de Mobilidade com vistas à identificação de necessidades, elaboração de medidas e projetos na escala dos bairros, com foco nos seguintes aspectos, sem se limitar a eles:

I - melhoria das calçadas e das travessias de pedestres;

II - implantação de infraestrutura cicloviária;



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa_rita_do_passa_quatro

Quarta-feira, 20 de novembro de 2019

Ano II | Edição nº 211

Página 5 de 29

III - instalação de infraestrutura de abrigos em pontos de parada de transporte coletivo;

IV - implementação de medidas de moderação de tráfego, especialmente em vias de uso local;

V - articulação do território, com medidas de superação de barreiras à circulação de veículos, pedestres e ciclistas;

VI - melhoria da infraestrutura viária em geral.

Art. 11 - Os recursos financeiros para a implantação do PlanMob/SRPQ constarão do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e dos Orçamentos Anuais do Município.

Art. 12 - As avaliações, revisões e atualizações do PlanMob/SRPQ ocorrerão em prazo não superior a 10 (dez) anos.

§1º - As revisões periódicas serão precedidas da realização de diagnóstico e de prognóstico do sistema de mobilidade urbana do Município, devendo contemplar, minimamente:

I - análise da situação do sistema municipal de mobilidade urbana em relação aos modos, aos serviços e à infraestrutura de transporte no território do Município, à luz dos objetivos e estratégias estabelecidos, incluindo a avaliação do progresso dos indicadores de desempenho;

II - avaliação de tendências do sistema de mobilidade urbana, por meio da construção de cenários que deverão considerar horizontes de curto, médio e longo prazo.

III - identificação dos obstáculos de natureza político-institucional, legal, econômico-financeira, administrativa, cultural e tecnológica que se interpõem à consecução dos objetivos e metas propostos e formulação de estratégias e diretrizes para a superação dos obstáculos identificados.

§2º - A avaliação do progresso dos indicadores de desempenho previstos no inciso I deste artigo deverá levar em consideração os relatórios anuais de balanço relativos à implantação do PlanMob/SRPQ e seus resultados, realizados pelo órgão da administração municipal responsável pelo planejamento e pela gestão da mobilidade em Santa Rita do Passa Quatro, com a colaboração do Conselho Municipal de Urbanismo, criado pela Lei Complementar n.º 048, de 16 de abril de 2013.

§3º - A elaboração do diagnóstico e do prognóstico do sistema de mobilidade urbana, prevista no caput deste artigo, é atribuição conferida ao Departamento de Serviços Municipais, por sua unidade administrativa competente.

Art. 13 - A regulamentação do PlanMob/SRPQ, os respectivos Anexos e Relatórios Técnicos e outras informações referentes ao sistema de mobilidade urbana do Município serão disponibilizados na página eletrônica da Prefeitura Municipal.

Art. 14 - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município.

Art. 15- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro,
19 de novembro de 2019.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 19 de novembro de 2019.

LUIZ CARLOS CUAIO

ASSESSOR DE GABINETE



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

Quarta-feira, 20 de novembro de 2019

Ano II | Edição nº 211

Página 6 de 29



Plano de Mobilidade Urbana de Santa Rita do Passa Quatro – SP



ESTÂNCIA CLIMÁTICA
**SANTA RITA DO
PASSA QUATRO**



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

Quarta-feira, 20 de novembro de 2019

Ano II | Edição nº 211

Página 7 de 29

PLANO DE MOBILIDADE URBANA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Sumário

1. INTRODUÇÃO	3
1.1 AUDIÊNCIA PÚBLICA.....	3
2. PLANO DE MOBILIDADE	4
2.1. Pontos Críticos do Sistema de Mobilidade Atual	4
2.1.1. Crescimento da Frota de Veículos.....	4
2.1.2. Sistema Viário.....	5
2.1.3. Sistema de Transporte Coletivo	5
2.1.4. Modos de Transporte Não Motorizados	6
2.1.5. Acessibilidade	6
2.1.6. Logística Urbana	7
2.2. Diretrizes do Plano de Mobilidade	7
2.2.1. Planejamento	7
2.2.2. Pesquisa de Origem e Destino:	8
2.2.2.1. Divisão do Município em Setores.....	8
2.2.2.2. Meio de Transporte.....	8
2.2.2.3. Motivo da Viagem	9
2.2.2.4. Horário das Viagens	10
2.2.2.5. Destino das Viagens	10
2.2.3. Objetivos Estratégicos.....	11
3. PROPOSTAS DO PLANO	12
3.1. Transporte Coletivo Mais Atrativo	12
3.1.1. Linha 01	12
3.1.2. Linha 02	12
3.1.3. Aumentar a Frota para o Transporte Coletivo	15
3.4. Promoção da Segurança no Trânsito	16
3.5. Rede de Caminhamento de Pedestres	16
3.6. Rede Cicloviária	17
3.7. Potencialização do Ambiente de Negócios e Inclusão Social.....	18
3.8. Logística Urbana	18
4. RECOMENDAÇÕES FINAIS	19



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

Quarta-feira, 20 de novembro de 2019

Ano II | Edição nº 211

Página 8 de 29

PLANO DE MOBILIDADE URBANA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

1. INTRODUÇÃO

A Política Nacional de Mobilidade Urbana, instituída pela Lei nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012, tem por objetivo contribuir para o acesso universal à cidade, o fomento e a concretização das condições que contribuam para a efetivação dos princípios, objetivos e diretrizes da política de desenvolvimento urbano, por meio do planejamento e da gestão democrática do Sistema Nacional de Mobilidade Urbana.

A elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana supõe a análise dos meios de deslocamentos que ocorrem ou têm impactos na circulação dentro do município, assim como a necessidade de infraestrutura associada a diversos meios, no intuito de identificar e planejar ações de melhoria do Sistema de Mobilidade Urbana local.

O município de Santa Rita do Passa Quatro apresenta uma população de 26.478 habitantes (CENSO, 2010 - IBGE), a área do município é de 754,14 km² e tem um PIB per capita de R\$22.579,86 (IBGE, 2016); com grande potencial de desenvolvimento turístico, urbano e econômico.

Em 2006, foi elaborado o primeiro Plano Diretor Participativo de Santa Rita do Passa Quatro, nos termos previstos pelo Ministério das Cidades – Lei Municipal nº 2.667 de 10 de outubro de 2006.

Este Plano previu em seu Capítulo IV – Estruturação Urbana – Seção I – Mobilidade, Artigo 37 a 39 – as diretrizes da Política da Mobilidade Urbana e a necessidade da elaboração do Plano de Mobilidade Urbana Municipal de Santa Rita do Passa Quatro. A mobilidade urbana deve priorizar a melhoria da qualidade de vida, a inclusão social, bem como facilitar o acesso às oportunidades da cidade, abrangendo a infraestrutura da circulação motorizada e não motorizada. Neste sentido, o Plano deverá estabelecer diretrizes para a mobilidade urbana e deslocamentos intra e intermunicipais, além de propor: hierarquização das vias, gabaritos mínimos, propostas de intervenções viárias em áreas loteadas e de vias para as áreas em expansão, criando um sistema de transporte otimizado para o município.

Daquela data até o presente ano de 2019, ocorreram investimentos efetuados em prol da qualificação urbana e visando uma melhoria da mobilidade urbana, construção e ampliação de diversos equipamentos comunitários de saúde, de educação, de lazer e sociais em diferentes localizações da cidade.

Finalmente deve-se destacar que o Plano de Mobilidade Urbana deverá considerar a integração com as políticas de desenvolvimento urbano e setoriais (habitação, saneamento básico, gestão do uso do solo, etc.) e, neste sentido, com o próprio Plano Diretor do Município. Não se deve olvidar ainda a integração com as políticas de saúde e educação naquilo que elas oferecerem como equipamentos para a população e que constituem polos geradores de tráfego.

O Plano de Mobilidade de Santa Rita do Passa Quatro foi elaborado pela Prefeitura de Santa Rita do Passa Quatro, tendo como cenário os dias atuais e horizonte de planejamento o ano de 2030.

Constitui-se em um importante instrumento orientador das ações em transporte coletivo, individual e não motorizado que deverão ser conduzidas pela Prefeitura do Município para atender às necessidades atuais e futuras de mobilidade da população de Santa Rita do Passa Quatro.

1.1 AUDIÊNCIA PÚBLICA

No sentido de dar maior ênfase e conhecimento ao Plano de Mobilidade Urbana, fora realizada no Centro Cultural “Governador Mário Covas”, Audiência Pública para deliberação junto a população, com representantes da sociedade civil e governamental.



PLANO DE MOBILIDADE URBANA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

No sentido de obtermos as melhores propostas possíveis, foram elencados os principais pontos críticos no que se diz respeito a mobilidade, trânsito e transporte coletivo de passageiros e meios de transporte não motorizado.

Assim, após inúmeras deliberações, dados e estudos, tornou-se possível a elaboração do corpo do Plano de Mobilidade Urbana de Santa Rita do Passa Quatro.

2. PLANO DE MOBILIDADE

A redação da Lei Federal nº 12.587/2012 prevê que todas as cidades brasileiras elaborem um Plano Diretor de Mobilidade, contemplando não apenas os temas tradicionalmente tratados em Planos Diretores de Transporte, tais como trânsito e transporte público, mas incorporando também os modos não motorizados e o transporte de mercadorias.

Constitui, portanto, um avanço em relação à abordagem tradicional, uma vez que amplia a abrangência da análise e, principalmente, passa a tratar todas as componentes do sistema de mobilidade de forma integrada.

Mobilidade Urbana é um atributo das cidades, relativo ao deslocamento de pessoas e bens no espaço urbano, utilizando para isto veículos, vias e toda a infraestrutura urbana existente.

Baseado em um amplo programa de levantamento e análise de dados atualizados sobre os diversos componentes do sistema de circulação de veículos e pessoas na cidade, foi desenvolvido o Plano de Mobilidade Urbana de Santa Rita do Passa Quatro.

Conceito de Mobilidade Urbana: “condição criada para deslocamentos de pessoas e bens, com base nos desejos e necessidades de acesso ao espaço urbano, por meio da utilização dos diversos modos de transporte”.

Este conceito envolve, ainda, preocupações com a inclusão social, a sustentabilidade ambiental, a acessibilidade, a gestão participativa e a democratização do espaço público.

Com base nesses conceitos e referências, o Plano de Mobilidade Urbana foi desenvolvido a partir de uma detalhada análise das condições, em termos dos fluxos de pessoas e mercadorias nos diversos modos de transporte, incluindo os não motorizados. Portanto, este tem por objetivo propor uma série de intervenções físicas, operacionais e de políticas públicas, de uma forma articulada e sistêmica, buscando maximizar os benefícios para toda a sociedade e explorando as potencialidades de cada um dos componentes do sistema de mobilidade.

2.1. Pontos Críticos do Sistema de Mobilidade Atual

A base para a estruturação do Plano de Mobilidade Urbana de Santa Rita do Passa Quatro consistiu, em um primeiro momento, em avaliar as condições atuais do sistema de circulação urbana da cidade, a partir da análise dos dados obtidos através de pesquisas, identificando os aspectos críticos e os problemas existentes.

2.1.1. Crescimento da Frota de Veículos

Nos últimos anos o Município de Santa Rita do Passa Quatro sofreu com um aumento significativo de sua frota de veículos em comparação com seu crescimento populacional, conforme discriminados no quadro abaixo:



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

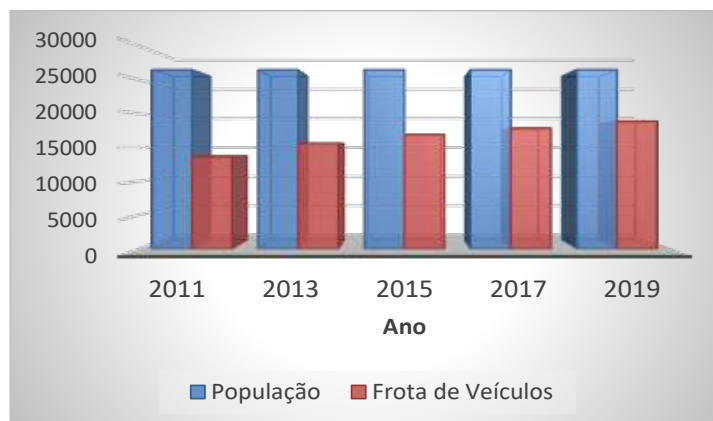
Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

Quarta-feira, 20 de novembro de 2019

Ano II | Edição nº 211

Página 10 de 29

PLANO DE MOBILIDADE URBANA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO



2.1.2. Sistema Viário

O sistema viário da cidade é constituído, sobretudo de vias com caixas estreitas, articulando-se entre si com poucas avenidas. A ligação entre os bairros ocorre com poucas avenidas, mas principalmente através de um sistema binário de vias, geralmente passando pelo centro comercial tradicional, sobrecarregando com isto o próprio movimento local.

Considerando a extensão total de vias de Santa Rita do Passa Quatro os resultados da situação atual mostraram que cerca de 2,6% da malha já apresenta volume de tráfego da ordem de 80% da capacidade, já indicando problemas de relativa saturação. Sendo o anel viário da região central a mais afetada por este volume, uma vez que 88% do comércio de Santa Rita localiza-se nesta região, além de Agências Bancárias, Prefeitura Municipal, Correios, Hospital e Santa Casa, Consultórios Médicos, Planos de Saúde, Lotéricas e outros pontos de grande procura por munícipes.

Entretanto, os níveis de congestionamento verificados já preocupam especialmente os verificados no pico da tarde. Além disso, quando analisado o carregamento da malha viária, percebeu-se que os principais pontos de retenção do tráfego são bastante concentrados em algumas regiões da cidade, particularmente nas vias de acesso à Área Central, como também: Rua Inácio Ribeiro (trecho entre as Ruas Antônio Jacinto e Cel. Joaquim Victor Meirelles), Avenida Severino Meirelles (trecho entre as Ruas Marechal Deodoro e José Rodrigues Palhares e Antônio Jacinto e Antônio Martins do Valle), Avenida José Ribeiro de Oliveira (trecho entre as Ruas Fiorello Viviani e Antônio Zoocoler)

A partir das análises realizadas, verifica-se que o preço pela não adoção de medidas de priorização dos sistemas de transporte coletivo e não motorizados será bastante elevado em um curto horizonte de tempo. Embora Santa Rita possa ser considerada uma cidade de pequeno porte e com um tráfego de veículos razoável, diversos pontos deverão ser repensados com o intuito de criar um ambiente favorável para a implementação de mecanismos de gerenciamento da demanda, não apenas no que se refere ao aspecto institucional, mas também no que diz respeito à implementação de melhorias físicas e operacionais no sistema.

2.1.3. Sistema de Transporte Coletivo

O município de Santa Rita do Passa Quatro encontra-se com um sistema de transporte de ônibus coletivo municipal, gratuito desenvolvendo um itinerário que atende à demanda da população.



PLANO DE MOBILIDADE URBANA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Os horários das linhas do transporte coletivo contemplam quatro horários, sendo: dois pela manhã e outros dois à tarde. O segundo horário da manhã e o primeiro da tarde percorre um trajeto compreendendo toda a área urbana do município e o primeiro horário da manhã e o segundo da tarde atendem aos moradores do Distrito de Santa Cruz da Estrela localizado à aproximadamente 18 Km do perímetro urbano do município.

Dessa forma todos os moradores dos bairros da cidade e também aqueles que residem no Distrito são atendidos de forma satisfatória pelo sistema de Transporte Coletivo oferecido pelo município.

2.1.4. Modos de Transporte Não Motorizados

Embora Santa Rita do Passa Quatro não apresente, aparentemente, topografia muito favorável à utilização da bicicleta, nota-se um grande número destas, sendo ainda muito utilizadas como meio de transporte de munícipes, seja para trabalho, lazer ou outra atividade de locomoção.

Hoje no município há uma relação entre os meios não motorizados, principalmente bicicleta, e os meios motorizados, pois, compartilham as ruas veículos motorizados e não motorizados, num conflito onde muitos ciclistas não respeitam as leis de trânsito, transitando muitas vezes em sentido contrário ao fluxo ou em calçadas.

Já a rede de caminhada de pedestres apresenta uma pequena deficiência nos pontos de travessia e conflitos entre pedestres e meios de transporte (desrespeito às normas de trânsito), especialmente na Área Central. Assim, a sensação que se tem ao caminhar na Área Central não é muito agradável, em função dessa pequena deficiência.

Para que as caminhadas sejam estimuladas é necessário que os pedestres sintam conforto e, especialmente, segurança em seus deslocamentos e em suas travessias. Medidas de desestímulo ao uso de automóvel nessa região, associadas a ações que promovam o aumento da sensação de segurança (por exemplo, melhoria na iluminação pública, na sinalização, e retirada de obstáculos como bancos, vasos e até manequins que são colocados por comerciantes frentes a seus estabelecimentos) poderão estimular os deslocamentos a pé.

2.1.5. Acessibilidade

Para as pessoas com restrição de mobilidade ter acessibilidade não se resume à possibilidade de entrar em um determinado local ou veículo, mas na capacidade de se deslocar pela cidade, através da utilização dos vários modos possíveis de transporte, organizados em uma rede de serviços e por todos os espaços públicos, de maneira independente.

Com o princípio de adequação dos espaços públicos para garantir a acessibilidade das pessoas com deficiência e restrição de mobilidade, eliminando-se as barreiras existentes. Porém, é fundamental interrompermos o processo diário de criação de novas barreiras, o que pode ser percebido na quase totalidade dos municípios brasileiros. Ao se garantir a mobilidade das pessoas com deficiência pela cidade através de Sistema de Transporte acessível, também deverá ser promovido o acesso a prédios públicos, estabelecimentos de comércio ou de serviços e áreas de lazer.

Santa Rita do Passa Quatro encontra-se hoje, com uma boa parcela de contribuição no tocante a execução de rampas adequadas no acesso às calçadas; os estabelecimentos comerciais conscientizados de tal importância vêm se adequando às Leis de Acessibilidade, assim como a Prefeitura vem resolvendo os casos inadequados de acessibilidade em prédios públicos.



PLANO DE MOBILIDADE URBANA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Há uma certa morosidade, mas também existe uma preocupação no sentido de que um dia, a cidade oferecerá aos portadores de mobilidade reduzida acesso a todos os lugares com segurança, de forma permanente e condizente com as Normas da ABNT, embora tenha a cidade, ainda alguns pontos críticos, como por exemplo a questão da largura das calçadas.

2.1.6. Logística Urbana

Em Santa Rita do Passa Quatro, como nas demais cidades do país, o sistema de logística urbana ainda é muito limitado, restringindo-se a algumas medidas de regulamentação das operações de carga e descarga na Área Central, carecendo de uma atuação sistêmica que envolva medidas mais abrangentes baseadas nos conceitos de “Logísticas das Cidades”.

É importante destacar que, embora a circulação de caminhões seja, em geral, vista pela população como um grande transtorno, ela é fundamental para o funcionamento adequado de toda a cidade. Portanto, é necessário que o sistema de abastecimento seja efetivamente incorporado ao processo de planejamento urbano.

Além das medidas de regulamentação, alguma delas já implantadas é necessária avaliar alternativas de natureza operacional, especialmente na Área Central da cidade, capazes de, por um lado, garantir o abastecimento dos estabelecimentos e, por outro, reduzir as interferências com as demais componentes do sistema de mobilidade.

2.2. Diretrizes do Plano de Mobilidade

Envolve a determinação dos horizontes de planejamento e das condições gerais que direcionaram a elaboração das propostas do Plano de Mobilidade de Santa Rita do Passa Quatro.

2.2.1. Planejamento

A administração pública de Santa Rita do Passa Quatro vem trabalhando a partir da identificação de linhas de atuação consistentes com o processo de planejamento proposto para a cidade.

Em relação às questões de mobilidade da população e de sistemas de transporte e de circulação urbana, a Prefeitura de Santa Rita do Passa Quatro vem adotando como referência uma série de objetivos estratégicos, consistentes entre si, para a proposição de suas políticas de atuação.

Seguindo esta lógica de planejamento foram desenvolvidas as propostas para o Plano de Mobilidade de Santa Rita do Passa Quatro, buscando atender os objetivos traçados para a cidade.

Portanto, com base nos dados e informações que permitiram diagnosticar o sistema atual e projetar um panorama futuro segundo as tendências atualmente observadas e confrontando estes elementos com os objetivos estratégicos definidos para orientar as políticas públicas nos próximos anos, foi possível caracterizar as propostas de intervenção para cada um dos componentes do sistema.



Página 13 de 29



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

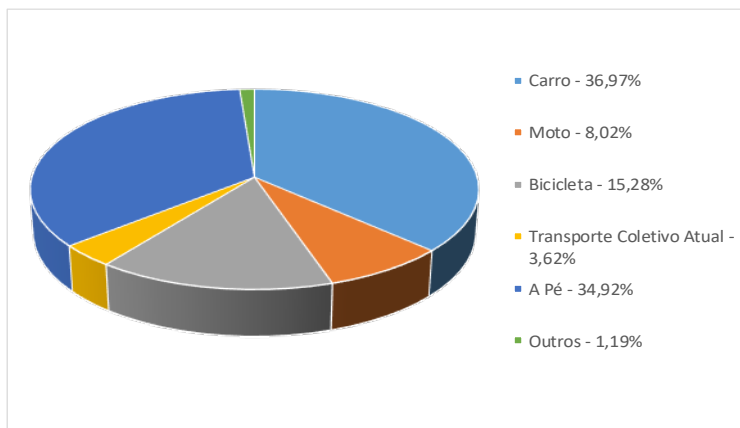
Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

Quarta-feira, 20 de novembro de 2019

Ano II | Edição nº 211

Página 14 de 29

PLANO DE MOBILIDADE URBANA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO



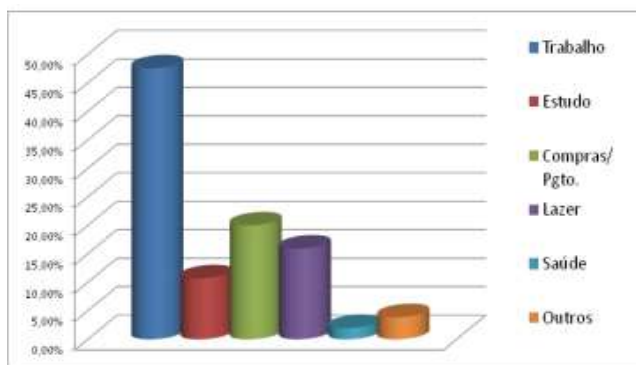
Nota-se que o meio de transporte mais utilizado para viagens é o carro, mas surpreende o grande número de locomoção a pé por meio dos munícipes, e as locomoções por meio de bicicletas estarem acima do número de locomoção por motos.

Estes dados mostram que Santa Rita do Passa Quatro utiliza-se de grande locomoção por meio de transporte não motorizado. O fator negativo mostrado neste gráfico fica por conta do Transporte Coletivo de Passageiros, contudo, acredita-se que isto deve-se ao fato de que o município possui hoje um meio de Transporte Coletivo Municipal pouco atraente.

2.2.2.3. Motivo da Viagem

Através deste tópico podemos analisar melhor qual/quais motivos as viagens são realizadas em nosso município. Para definir melhor os motivos, estes foram divididos da seguinte forma: Trabalho, Estudo, Compras/Pagamentos, Lazer, Saúde e Outros.

Os resultados estão apresentados no gráfico abaixo:



Analisamos que os principais motivos dos deslocamentos são para o trabalho, seguido por Compras e Pagamentos de títulos e contas, Lazer, Estudos e Saúde.

Hoje o principal centro econômico de Santa Rita do Passa Quatro é a Região Central, onde se localizam o maior número de comércio municipal e todas as agências bancárias e lotéricas. Portanto, quando verificamos que o segundo motivo dos deslocamentos internos é para Compras e Pagamentos, entendemos o porquê que a Região Central é o principal foco de destino.



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

Quarta-feira, 20 de novembro de 2019

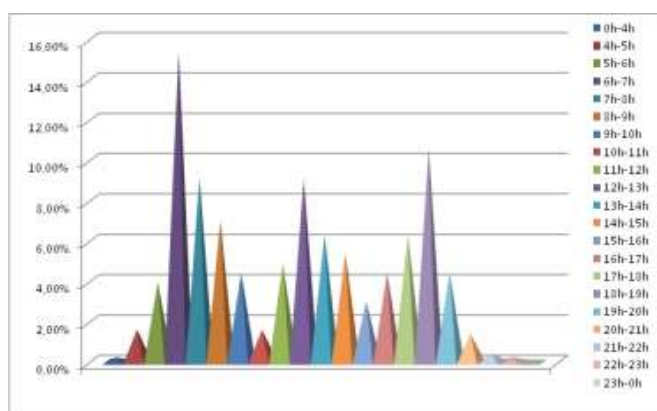
Ano II | Edição nº 211

Página 15 de 29

PLANO DE MOBILIDADE URBANA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

2.2.2.4. Horário das Viagens

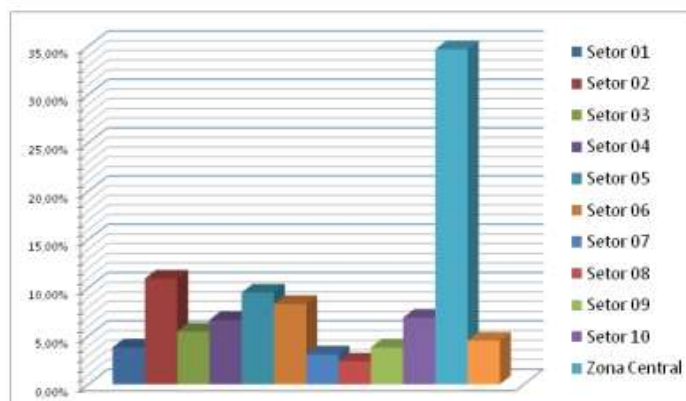
Neste tópico foi analisada a maior frequência horária dos deslocamentos, tendo como principal pico de viagens o período das 6h às 7h, e maior volume de viagens os períodos das 6h às 9h, das 12h às 14h e das 16h às 20h.



Em conferência destes dados, podemos afirmar que o maior número de viagens coincide com, normalmente, o horário de entrada e saída em escolas e locais de trabalho.

2.2.2.5. Destino das Viagens

Devido ao polo econômico de Santa Rita estar localizado na Região Central do Município, não é de se surpreender que a maior procura dos munícipes seja esta região, atingido quase 35% do total de deslocamento.





PLANO DE MOBILIDADE URBANA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

2.2.3. Objetivos Estratégicos

Tomando como referência os objetivos estratégicos definidos pela Administração Pública de Santa Rita para o Sistema de Mobilidade da cidade e suas estratégias associadas, mostrados a seguir, e analisando os pontos críticos do sistema atual, foram definidas as propostas de intervenções do Plano de Mobilidade Urbana.

- Tornar o transporte coletivo atrativo frente ao transporte individual:
 - Implantar um sistema moderno de informações sobre o transporte coletivo a nível de valorização do mesmo, inclusive considerando-se a possibilidade de interação entre os usuários;
 - Conscientizar a população de quão necessário é a diminuição de poluentes no ar, principalmente àqueles lançados pelos escapamentos dos automóveis;
 - Desestimular, onde necessário, o uso de veículos individuais de modo articulado à melhoria do transporte coletivo.
- Tornar o trânsito mais seguro:
 - Assegurar espaços adequados e direitos preferenciais aos pedestres nas intervenções do sistema viário;
 - Priorizar iniciativas, projetos e investimentos que potencializem a segurança no trânsito;
 - Implantar projeto de Educação no trânsito em escolas municipais e estaduais.
- Assegurar que as intervenções no sistema de mobilidade urbana contribuam para melhoria da qualidade ambiental e estimulem os modos de transporte não motorizados:
 - Monitorar a evolução tecnológica dos meios de transporte e induzir a adoção de tecnologias limpas ou menos poluentes pelos prestadores de serviço de transporte público;
 - Estimular o uso de meio de transporte não motorizado, implantando infraestrutura segura para uso destes.
- Tornar a mobilidade urbana um fator positivo para o comércio, turismo, negócios e lazer da cidade:
 - Regular os serviços de mobilidade no sentido de torná-los economicamente viáveis e de garantir a qualidade para os usuários;
 - Adequar o planejamento ordenado e operacional da logística urbana, atuando em cooperação com entidades públicas e o setor privado em consonâncias com as políticas de uso e ocupação do solo, no desenvolvimento econômico e gestão de mobilidade.
- Tornar a mobilidade urbana um fator de inclusão social:
 - Garantir cobertura espacial e temporal para atendimento aos usuários de transporte público;
 - Garantir veículos capacitados para transporte público de pessoas com deficiências físicas, bem como reserva de bancos especiais nos casos em que a Lei prever.

É importante destacar, entretanto, que o presente estudo, por se tratar de um plano estratégico, buscou identificar soluções em nível de planejamento para os períodos de maior solicitação do Sistema de Mobilidade da cidade, sem uma análise mais abrangente a respeito dos períodos de menor carregamento da rede, por exemplo, finais de semana e períodos noturnos, quando a oferta de serviços públicos é menor.



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

Quarta-feira, 20 de novembro de 2019

Ano II | Edição nº 211

Página 17 de 29

PLANO DE MOBILIDADE URBANA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

3. PROPOSTAS DO PLANO

As propostas são apresentadas para os cenários de referência para os horizontes de médio e longo prazo e buscam identificar os elementos apontados no diagnóstico que justificam suas implantações.

As propostas desenvolvidas para constituir o Plano de Mobilidade de Santa Rita do Passa Quatro foram concebidas de forma integrada no sentido de atender sistemicamente todos os componentes do mesmo.

3.1. Transporte Coletivo Mais Atrativo

As propostas formuladas para o sistema de transporte coletivo têm capacidade de atender ao objetivo estratégico, tornar o transporte coletivo mais atrativo frente ao transporte individual e foram concebidas com o intuito de contribuir para cada uma das estratégias associadas a este objetivo.

A Região Central e arredores encontram-se hoje saturados diante de edificações residenciais e comerciais, não restando terrenos livres para novas construções, devido a isto novos loteamentos estão sendo criados cada vez mais distantes da região central, e consequentemente do principal polo empregatício e econômico do município.

Neste cenário, Santa Rita do Passa Quatro vem tendo sua população residindo nas regiões periféricas do município, o que comprova a tese de que, cada vez mais, o deslocamento para alcançar a Área Central será longo em razão do crescimento da densidade populacional nestas regiões periféricas da cidade.

3.1.1. Linha 01

Conforme pesquisa de origem e destino, e conforme o já praticado pelo município define-se este itinerário, tendo em vista a abrangência de pontos primordiais à população tais como: Escolas Municipais, Estaduais e Particulares, Creches Municipais, Postos de Saúde Municipais, Câmara Municipal, Centro Odontológico Municipal, Tiro de Guerra, Departamento Municipal de Saúde, Hospital Psiquiátrico, Santa Casa/Hospital, APAE, Biblioteca Municipal, Pátio Municipal, Sede das Polícias Militar e Civil, Fórum, Rodoviária Municipal, empresas com grande número de funcionários, comércios de grande procura popular, e Bairros distantes da região central, além de coletar usuários moradores nos Bairros: Jd. São Luiz I e II, Vila Santa Maria, Jd. Boa Vista I, II e III, Jd. Alvorada, Jd. Nova Santa Rita, Jd. San Marino, Jd. Do Lago, Jd. Primavera, Vila Melo, Vila Mara Cristina, Vila Viviani, Bairro Jardim, Pq. São Paulo, Jd. São Vicente, Pq. Alvorada, Vila Moda, Vila Nori, Centro, Bairro Botafogo, Jd. Cel. Victor Meirelles, Jd. Planalto, Jd. Itália, Jd. 22 de Maio, Jd. Cinelândia, Bairro Belém, Jd. Bonanza, Jd. Bela Vista, Pq. Lagoinha e Vila Norte.

3.1.2. Linha 02

Esta linha interliga ao Distrito de Santa Cruz da Estrela, o qual se localiza a aproximadamente 18 km do perímetro urbano, beneficiando diretamente cerca de 600 munícipes que vivem nesta região.



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

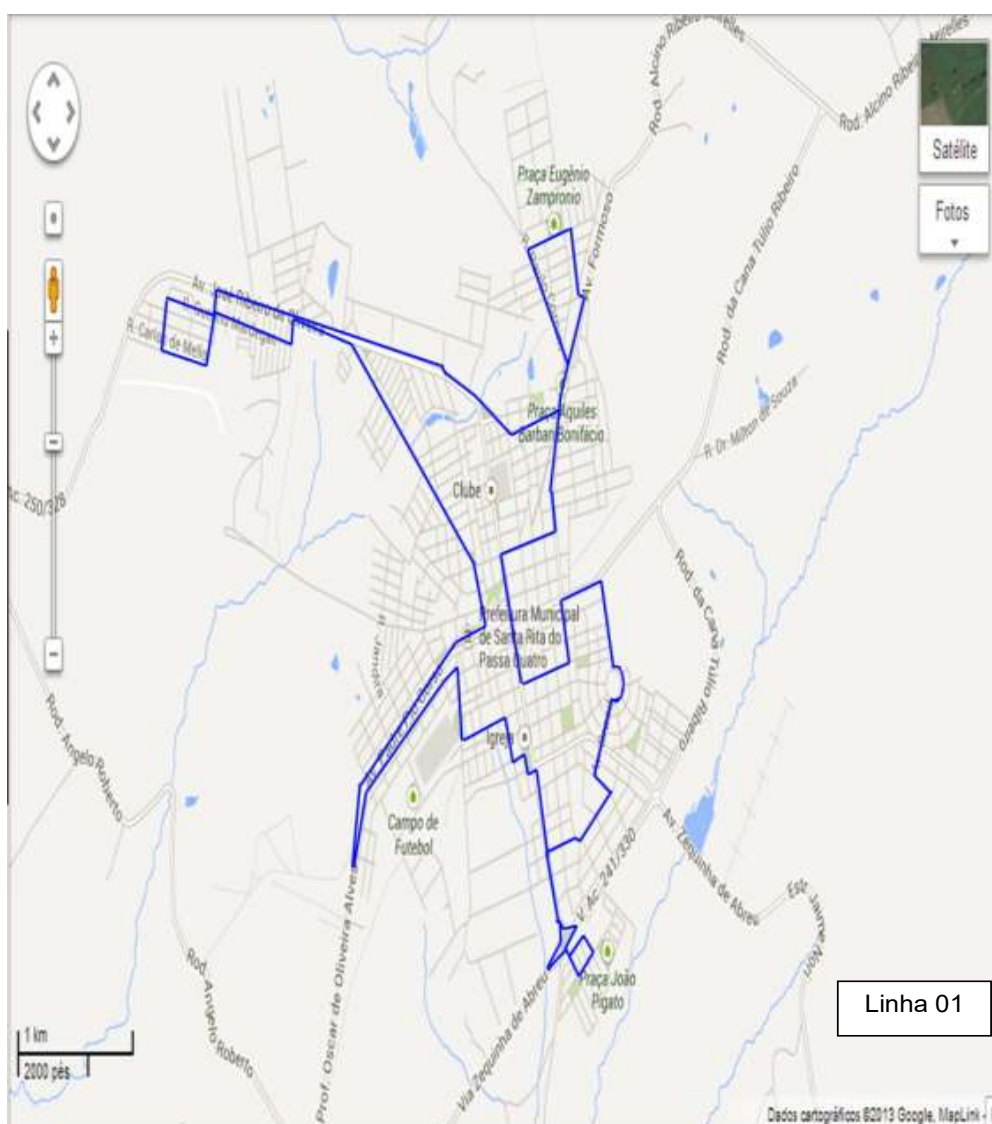
Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

Quarta-feira, 20 de novembro de 2019

Ano II | Edição nº 211

Página 18 de 29

PLANO DE MOBILIDADE URBANA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO





DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

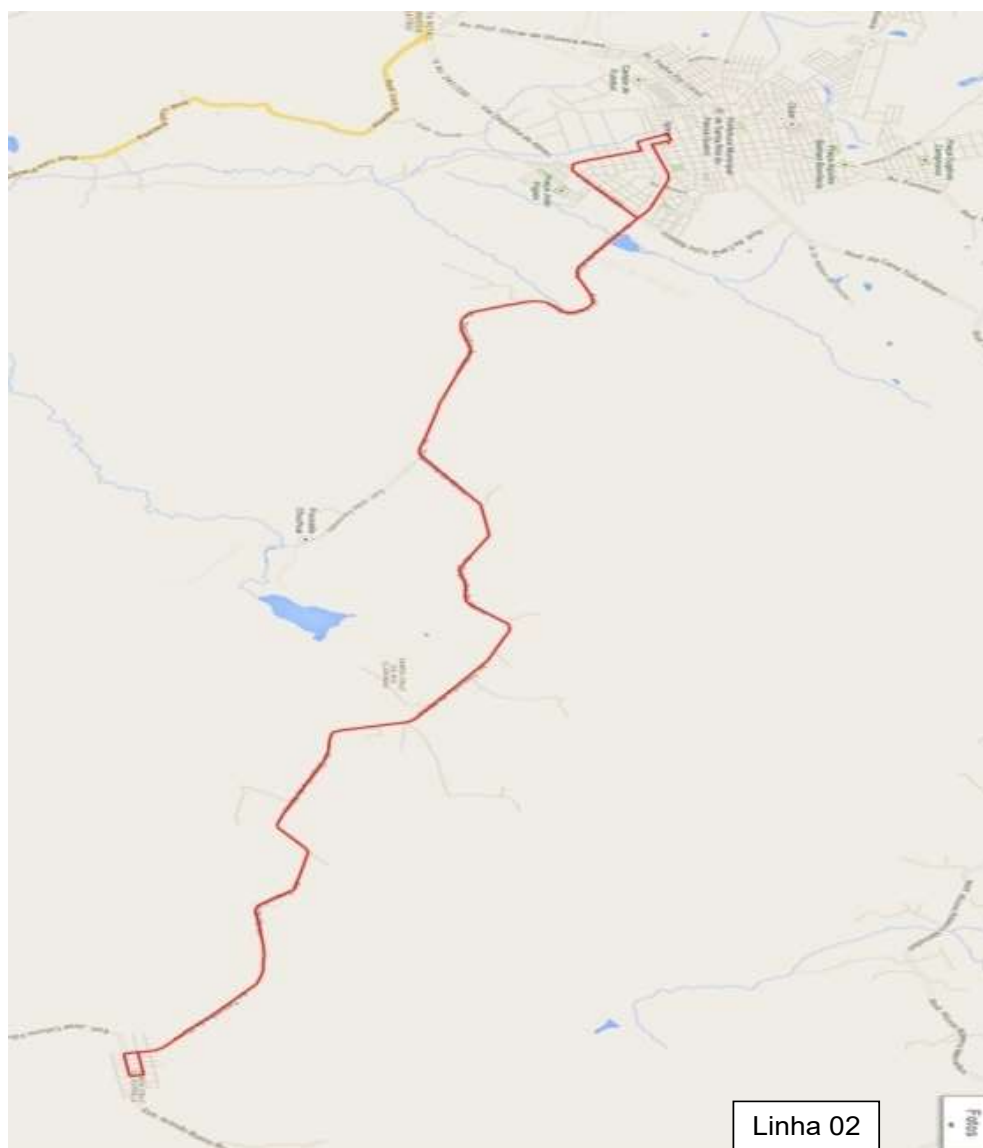
Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

Quarta-feira, 20 de novembro de 2019

Ano II | Edição nº 211

Página 19 de 29

PLANO DE MOBILIDADE URBANA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO





PLANO DE MOBILIDADE URBANA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

3.1.3. Aumentar a Frota para o Transporte Coletivo

Preparar-se para o futuro também é dever do município. No que se refere ao transporte coletivo, o aumento da frota a médio prazo viria ao encontro das expectativas dos munícipes e visitantes, que contariam com uma terceira linha no itinerário contemplando os bairros que vierem a ser implantados e também pontos turísticos existentes no município.

3.2. Intervenções no Sistema Viário

Para apoiar as medidas de priorização dos sistemas de transporte coletivo, o Plano de Mobilidade Urbana propõe uma série de intervenções no sistema viário, as quais irão beneficiar também os usuários de automóvel privado.

É importante destacar que a configuração espacial do sistema viário de Santa Rita do Passa Quatro apresenta muitos eixos radiais e uma enorme carência de eixos transversais, além do fato de o sistema viário ser composto por caixas estreitas e em sua maioria via dupla.

O resultado dessa configuração do sistema viário é que as opções de rotas alternativas sem a passagem pela Área Central são muito limitadas, gerando uma enorme sobrecarga de veículos no sistema de circulação da Área Central de Santa Rita, impactando negativamente o trânsito de maneira geral desta Região.

Neste sentido, as intervenções propostas para o sistema viário apresentam elevada capacidade de reduzir os fluxos de passagem nessa região, beneficiando não apenas as viagens por automóvel, mas também aquelas realizadas por transporte coletivo, devido à criação de novas opções de ligações entre subcentros, sem a necessidade de cruzar a Área Central.

Ampliações seriam feitas sem necessidades de altos investimentos ou grandiosas obras, aumentar-se-iam as vias de circulação apenas restringindo a parada de estacionamento no lado direito das vias, principalmente nas vias localizadas na região central do município, as quais são as vias de maior fluxo de veículos e consequentemente maior saturação.

3.3. Estacionamentos

Outro elemento identificado como gerador de restrição de capacidade no tráfego em Santa Rita do Passa Quatro, principalmente na Região Central de grande procura por parte da população é a disponibilidade de estacionamentos em via pública.

Todas as vagas de estacionamento em vias públicas na cidade são de uso livre, não tendo vagas destinadas ao estacionamento "pago", o chamado estacionamento rotativo. Assim, em função da grande dificuldade de encontrar vagas em via pública, principalmente na Região Central, existe um desestímulo para o uso do automóvel particular nas viagens com destino ao centro da cidade.

Tendo em vista, que uma das propostas deste Plano de Mobilidade Urbana é o desestímulo do uso de transporte particular na inversão para uso do Transporte Coletivo, este seria um fator favorável a esta situação, contudo, há de se convir que existe a necessidade de se fazer um trabalho informativo e orientativo junto à população com o propósito de conscientização.

Assim, uma das propostas elencadas pelo Plano de Mobilidade Urbana é a implantação do estacionamento rotativo na Região Central.

O Estacionamento Rotativo seria implantado inicialmente nos trechos compreendidos entre a Rua Marechal Deodoro e a Rua Cel. Joaquim Victor Meirelles na extensão da Av. Severino Meirelles, medida esta a ser implantada a médio prazo.



PLANO DE MOBILIDADE URBANA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

3.4. Promoção da Segurança no Trânsito

Várias das propostas formuladas pelo Plano de Mobilidade Urbana de Santa Rita do Passa Quatro, particularmente aquelas endereçadas ao sistema de transporte não motorizado e a alguns dos aspectos do sistema viário e de transporte coletivo buscam a segurança no trânsito para melhoria da saúde e garantia da vida” e foram sugeridas com o objetivo de contribuir para cada uma das estratégias associadas a este objetivo.

- Assegurar espaços adequados e direitos preferenciais aos pedestres nas intervenções no sistema de mobilidade:
 - Todas as propostas do Plano de Mobilidade Urbana foram elaboradas buscando priorizar os sistemas de transporte coletivo e não motorizados, de forma articulada, criando condições favoráveis não apenas para acesso aos equipamentos de transporte coletivo motorizado, mas, especialmente, criando condições para que viagens a pé e de bicicleta possam ser realizadas com conforto e segurança.
- Priorizar iniciativas, projetos e investimentos que potencializem a segurança no trânsito.
 - Avivar a sinalização marcada no logradouro público, promover a boa visibilidade de placas suspensas em postes metálicos e etc.

O levantamento e a análise dos dados relacionados aos deslocamentos realizados através de modos não motorizados e sistemas de transportes públicos e individual, e a consequente identificação dos principais pontos críticos do sistema, possibilitaram caracterizar as propostas destinadas a minimizar os gargalos existentes no sistema de circulação e promover maior segurança e conforto para os usuários.

3.5. Rede de Caminhamento de Pedestres

O Código de Obras e Postura Municipal determina que “cabe ao proprietário de imóvel lindeiro a logradouro público a construção do passeio em frente à testada respectiva, a sua manutenção e a sua conservação em perfeito estado. Assim, em muitos casos, a calçada não é vista como uma via de passagem, e sim como uma forma de acesso ao lote, e essa visão resulta em espaços descontínuos e fragmentados.

Além da infraestrutura de calçadas, outros aspectos também influenciam a qualidade da caminhada, com destaque para a segurança, que pode ser entendida como a proteção contra roubos e furtos, e também como proteção contra acidentes resultantes de conflitos entre veículos e pedestres. Assim, a questão da rede de caminhada a pé envolve também o desenho dos espaços públicos, de forma que estes propiciem áreas de vigilância natural, bem como tratamento adequado à iluminação noturna e sinalização legível, tanto para o pedestre como para os veículos.

Outro fator importante trata da questão do uso do solo lindeiro. Além da atratividade visual, a formação de áreas de uso misto atrai demandas distintas em diferentes períodos do dia, evitando que determinadas áreas permaneçam desertas durante determinados horários.

No entanto, mesmo com medidas de caráter físico e de infraestrutura, a fiscalização do cumprimento das leis de trânsito e o policiamento constante, em todos os períodos do dia, além de contribuírem para a diminuição da sensação de insegurança do pedestre, são indispensáveis para a diminuição dos índices de acidentes e violência.

Para a criação efetiva de uma rede de caminhada de pedestres, portanto, devem ser considerados também os aspectos relativos à prevenção de acidentes, sinalização adequada, melhoria da iluminação e desenho de espaços atrativos que contribuam para a movimentação



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

Quarta-feira, 20 de novembro de 2019

Ano II | Edição nº 211

Página 22 de 29

PLANO DE MOBILIDADE URBANA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

de pessoas ao longo de todos os períodos do dia, tornando o passeio público, de fato, uma área de circulação.

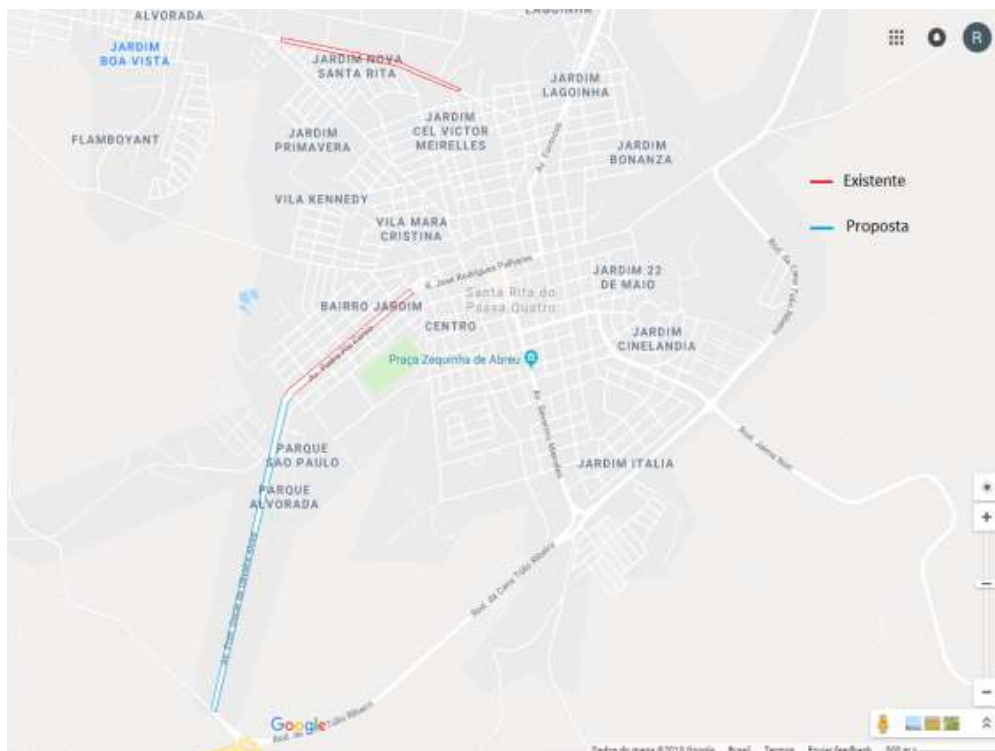
3.6. Rede Ciclovária

Santa Rita do Passa Quatro conta, hoje, com a ciclofaixa localizada na Av. padre Pio Corso, tendo uma extensão de aproximadamente 2,5 km, com circulação em favor do fluxo, possui também outra ciclofaixa na Av. José Ribeiro de Oliveira com aproximadamente 2,5 km, também com circulação em favor do fluxo.

Contudo este trecho ciclovário ainda é pequeno comparado com o grande número de bicicletas e deslocamentos realizados por estas. A proposta do Plano de Mobilidade Urbana é de estender a ciclofaixa da Av. Pe. Pio Corso até o final da Av. Professor Oscar de Oliveira Alves numa extensão de aproximadamente 3,1 km, além do comprometimento de outras ciclofaixas virem a serem construídas em pontos fortes, em avenidas situadas em novos bairros que no momento da elaboração deste plano estão sendo implantados, cujo número de habitantes ainda é muito pequeno, mas que com o passar dos anos se tornarão bairros populosos!

Obs.: As extensões das ciclofaixas citadas compreendem um circuito de ida e volta.

A premissa adotada é a de que a implantação de ciclovias será acompanhada por medidas de segurança (por exemplo: sinalização) e segregação dos pedestres dos ciclistas.





PLANO DE MOBILIDADE URBANA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

3.7. Potencialização do Ambiente de Negócios e Inclusão Social

Os últimos objetivos estratégicos associados a aspectos físicos e operacionais do sistema de mobilidade da cidade envolvem elementos ligados à contribuição do sistema de mobilidade sobre questões econômicas e sociais de Santa Rita do Passa Quatro.

É importante destacar que, embora essas questões envolvam aspectos específicos do sistema de mobilidade, uma vez que as estratégias associadas a estes objetivos tratam de temas ligados à sustentabilidade econômica e logística urbana, por exemplo, os objetivos de: “tornar a mobilidade urbana um fator positivo para o ambiente de negócios da cidade” e “tornar a mobilidade urbana um fator de inclusão social”.

Neste sentido, destaca-se que a abordagem adotada buscou propor alternativas concebidas de forma integrada, sustentáveis do ponto de vista econômico e objetivando ampliar a inclusão social, na medida em que, mesmo com todas as melhorias propostas para o sistema de transporte público em termos de rapidez, conforto, segurança e maior acessibilidade.

Deste modo, as propostas apresentadas também tiveram como premissa atender aos objetivos apresentados anteriormente.

Adequar o planejamento, o ordenamento e a operação da logística urbana, atuando em cooperação com entidades públicas e privadas e em consonância com as políticas de uso e ocupação do solo, desenvolvimento econômico e gestão da mobilidade.

Uma vez que a distribuição de bens e mercadorias é fundamental para o abastecimento da cidade, mas muitas vezes conflituosa com as demais atividades urbanas, a questão da logística urbana foi abordada no âmbito do Plano de Mobilidade Urbana, de maneira a propor, mesmo que de forma preliminar, diretrizes capazes de possibilitar a convivência organizada entre fluxos de pessoas e mercadorias.

Garantir a cobertura espacial e temporal para atendimento aos usuários de transporte público.

A configuração de veículo adequado à procura da população proposta para a rede de transporte público possibilita uma ampliação generalizada da cobertura espacial da rede de transporte público, uma vez que, com a projeção das linhas propostas em relação à situação atual, qualquer usuário municipal pode alcançar os locais desejados.

Considerando os aspectos do sistema de mobilidade, os termos mais relevantes de suas capacidades de promover o crescimento econômico da cidade e contribuir para uma maior inclusão social, é possível verificar que existe elevado potencial para a ampliação de medidas de política pública.

3.8. Logística Urbana

O que se espera para a cidade é a estruturação de um sistema de transporte de carga que articule os terminais regionais, as zonas industriais e as atacadistas de relevância, abasteça as atividades econômicas da cidade e impacte o mínimo possível a mobilidade de pessoas e o ambiente urbano por meio de ações como:

- estabelecer uma política de internalização dos espaços destinados à carga e descarga;
- regulamentar a parada dos veículos para carga e descarga sem interferir na circulação do transporte coletivo e com o menor impacto possível;
- permissão de circulação e operação de carga e descarga, sem restrições de dia e horário, apenas para caminhões com menores dimensões, (Veículo Urbano de Carga), os quais, desde



PLANO DE MOBILIDADE URBANA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

que em boas condições e com motoristas capacitados, possam causar menos transtornos e riscos no trânsito e nas operações de carga e descarga;

- obrigatoriedade para inutização das cargas no interior dos veículos, utilizando-se paletes. Esse procedimento encurta muito o período de tempo necessário para a operação de carga e descarga;
- fixação de horários mais restritos de circulação e operação de carga e descarga na Área Central e corredores para os veículos de maior porte;
- proibição da operação de carga e descarga diurna existente, onde o volume de tráfego atingir níveis de saturação.

Em função do diagnóstico apresentado, os principais problemas relacionados à movimentação de cargas no município de Santa Rita do Passa Quatro podem ser sintetizados da seguinte forma:

- quantidade relativamente excessiva de caminhões, utilitários e motocicletas em circulação, especialmente na Área Central;
- carência de infraestrutura informacional (centrais de fretes), visando contribuir para a redução da quantidade de veículos vazios em circulação e aumentar o controle de acesso à Área Central.

4. RECOMENDAÇÕES FINAIS

A implantação das propostas do Plano de Mobilidade de Santa Rita do Passa Quatro poderá representar um significativo avanço em relação ao sistema atual da cidade, elevando substancialmente os níveis de segurança, conforto e qualidade de serviço para os usuários. No entanto, é importante ter em mente que a cidade evolui de forma dinâmica e que as ferramentas de planejamento devem acompanhar esta evolução.

Neste sentido, o processo de planejamento deve ser tratado como uma atividade que deve estar constantemente sendo ajustada às novas realidades, de modo a se manter atual e, consequentemente, útil como ferramenta de apoio à tomada de decisões.

FIM



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa-rita-do-passa-quatro

Quarta-feira, 20 de novembro de 2019

Ano II | Edição nº 211

Página 25 de 29

LEI Nº 3.490, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a manutenção do Programa Educacional de Resistência às Drogas - PROERD no Município.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a manter as atividades do Programa Educacional de Resistência às Drogas - Proerd, através de parceria entre a Municipalidade e a Polícia Militar do Estado de São Paulo, no âmbito da rede pública de ensino.

Art. 2º - As ações do Proerd terão como objetivo transmitir aos alunos participantes uma mensagem de valorização à vida e informações sobre a importância de eles se manterem longe das drogas e da violência.

Art. 3º - O Departamento Municipal de Educação será responsável pela gestão e manutenção do programa, que dentro de suas possibilidades financeiras e orçamentárias, poderá realizar investimentos na aquisição de suprimentos que se fizerem necessários às aulas e atividades desenvolvidas, bem como na realização de premiação aos alunos participantes.

Parágrafo único - Para consecução dos fins previstos no caput deste artigo, a Municipalidade poderá contar com o apoio e patrocínio de empresas que desejem apoiar a manutenção do programa.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias da Lei Orçamentária do Município, que poderão ser objeto de suplementação, se houver necessidade, na forma da lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 19 de novembro de 2019.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 19 de novembro de 2019.

LUIZ CARLOS CUAIO

ASSESSOR DE GABINETE

LEI Nº 3.491, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Segurança Pública, objetivando a mútua cooperação em atividades de Polícia Judiciária, desempenhadas pelas unidades da Polícia Civil do Estado de São Paulo, instaladas no Município”.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Segurança Pública, objetivando a cessão de aprendizes, sem ônus pecuniário para a Secretaria de Segurança Pública, para prestarem serviços junto às unidades da Polícia Civil do Estado de São Paulo, que serão designados exclusivamente para as Unidades instaladas no Município de Santa Rita do Passa Quatro - SP.

Art. 2º - Para os fins desta Lei entende-se Polícia Judiciária como a instituição com atribuição constitucional para a apuração de infrações penais, exceto os militares, bem como a de atividade auxiliar do Poder Judiciário.

Art. 3º - As despesas anuais decorrentes do presente convênio correrão por conta de dotações orçamentárias do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 19 de novembro de 2019.



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

Quarta-feira, 20 de novembro de 2019

Ano II | Edição nº 211

Página 26 de 29

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 19 de novembro de 2019.

LUIZ CARLOS CUAIO

ASSESSOR DE GABINETE

LEI Nº 3.492, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Rita do Passa Quatro, aprovado pela Lei 3.435 de 04/12/2018, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), para atender Despesas de Exercícios Anteriores, do Poder Legislativo,, com a seguinte classificação orçamentária:

01 – Poder Legislativo

0101 – Câmara Municipal

010120 – Secretaria da Câmara

01.031.0011.2002 – Manut das Ativ da Secretaria da Câmara

3.1.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....
R\$ 10.000,00

Total Geral.....R\$ 10.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de anulação da seguinte dotação orçamentária:

01 – Poder Legislativo

0101 – Câmara Municipal

010120 – Secretaria da Câmara

01.031.0011.2002 – Manut das Atividades da Secretaria da Câmara

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas..... - R\$ 10.000,00

Total Geral.....- R\$ 10.000,00

Artigo 3º - Fica incluído o Programa demonstrado no Artigo 1º, no anexo do PPA-Plano Plurianual 2018/2021 pela Lei 3.380 de 22/11/2017 e na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias pela Lei 3.413 de 06/06/2018.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 19 de novembro de 2019.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 19 de novembro de 2019.

LUIZ CARLOS CUAIO

ASSESSOR DE GABINETE

Portarias

PORTARIA Nº 566/2019

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONCEDE, a(o) funcionária(o) LAELIA DEL BEL DE CAMPOS, Ajudante De Serviços Diversos, usufruir de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 01 de dezembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, conforme requerimento protocolado sob o nº 8780 de 05/11/2019, referente ao período aquisitivo de 04/01/2010 a 03/01/2015.

Eu, _____, (Luiz Aparecido Correia), Diretor do Departamento de Administração, lavrei a presente Portaria que vai devidamente assinada pelo Chefe do Executivo.

Santa Rita do Passa Quatro, 11 de novembro de 2019.

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Obs.: Usufruiu 30 (trinta) dias de 01 a 30/09/2016.

Usufruiu 30 (trinta) dias de 01 a 30/07/2019.



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa_rita_do_passa_quatro

Quarta-feira, 20 de novembro de 2019

Ano II | Edição nº 211

Página 27 de 29

PORTARIA Nº 567/2019

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONCEDE, a(o) funcionária(o) DALVA VITOR ROMA, Ajudante De Serviços Diversos, usufruir de 15 (quinze) dias de Licença Prêmio, no período de 29 de outubro de 2019 a 12 de novembro de 2019, conforme requerimento protocolado sob o nº 8781 de 05/11/2019, referente ao período aquisitivo de 01/08/2013 a 31/07/2018.

Eu, _____, (Luiz Aparecido Correia), Diretor do Departamento de Administração, lavrei a presente Portaria que vai devidamente assinada pelo Chefe do Executivo.

Santa Rita do Passa Quatro, 11 de novembro de 2019.

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Obs.: Usufruiu 15 (quinze) dias de 01 a 15/07/2019.

Restam 60 (sessenta) dias para usufruir.

PORTARIA Nº 568/2019

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONCEDE, a(o) funcionária(o) JONAS BIE DE LIRA FILHO, Ajudante De Serviços Diversos, usufruir de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 06 de novembro de 2019 a 05 de dezembro de 2019, conforme requerimento protocolado sob o nº 8790 de 05/11/2019, referente ao período aquisitivo de 06/04/2012 a 05/04/2017.

Eu, _____, (Luiz Aparecido Correia), Diretor do Departamento de Administração, lavrei a presente Portaria que vai devidamente assinada pelo Chefe do Executivo.

Santa Rita do Passa Quatro, 11 de novembro de 2019.

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Obs.: Usufruiu 30 (trinta) dias de 07/10/2019 a 05/11/2019.

Restam 30 (trinta) dias para usufruir.

PORTARIA Nº 569/2019

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONCEDE, a(o) funcionária(o) CRISTIANO DE AGOSTINI FERNANDES, Ajudante De Serviços Diversos, usufruir de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 06 de novembro de 2019 a 05 de dezembro de 2019, conforme requerimento protocolado sob o nº 8791 de 05/11/2019, referente ao período aquisitivo de 03/09/2012 a 02/09/2017.

Eu, _____, (Luiz Aparecido Correia), Diretor do Departamento de Administração, lavrei a presente Portaria que vai devidamente assinada pelo Chefe do Executivo.

Santa Rita do Passa Quatro, 11 de novembro de 2019.

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Obs.: Usufruiu 15 (quinze) dias de 04 a 18/12/2019.

Restam 45 (quarenta e cinco) dias para usufruir.

PORTARIA Nº 570/2019

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONCEDE, a(o) funcionária(o) DANIELA BARIONI CARLOS, Ajudante De Serviços Diversos, usufruir de 15 (quinze) dias de Licença Prêmio, no período de 18 de novembro de 2019 a 02 de dezembro de 2019, conforme requerimento protocolado sob o nº 8877 de 07/11/2019, referente ao período aquisitivo de 07/04/2014 a 06/04/2019.

Eu, _____, (Luiz Aparecido Correia), Diretor do Departamento de Administração, lavrei a presente Portaria que vai devidamente assinada pelo Chefe do Executivo.

Santa Rita do Passa Quatro, 11 de novembro de 2019.

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

Quarta-feira, 20 de novembro de 2019

Ano II | Edição nº 211

Página 28 de 29

Prefeito Municipal

Obs.: Restam 75 (setenta e cinco) dias para usufruir.

PORTARIA Nº 571/2019

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONCEDE, a(o) funcionária(o) ANTONIO HENRIQUE VITORIANO, Ajudante De Serviços Diversos, usufruir de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 11 de novembro de 2019 a 10 de dezembro de 2019, conforme requerimento protocolado sob o nº 8890 de 07/11/2019, referente ao período aquisitivo de 09/03/2010 a 08/03/2015.

Eu, _____, (Luiz Aparecido Correia), Diretor do Departamento de Administração, lavrei a presente Portaria que vai devidamente assinada pelo Chefe do Executivo.

Santa Rita do Passa Quatro, 11 de novembro de 2019.

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Obs.: Usufruiu 30 (trinta) dias de 07/11/2017 a 06/12/2017.

Usufruiu 30 (trinta) dias de 05/11/2018 a 04/12/2018.

PORTARIA Nº 572/2019

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, NOMEIA o(a) Sr.(a) NATHALI BARIONI, portador(a) do RG nº 26.502.713-5, classificado(a) em 39º lugar no Concurso Público – Edital nº 001/2017, para ocupar o cargo de Auxiliar, a partir de 11 de novembro de 2019, sob o regime Estatutário.

Eu, _____, (Luiz Aparecido Correia), Diretor do Departamento de Administração, lavrei a presente Portaria que vai devidamente assinada pelo Chefe do Executivo.

Santa Rita do Passa Quatro, 11 de novembro de 2019.

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Ciente:

NATHALI BARIONI

RG. 26.502.713-5

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO (CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2017)

A Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, convoca os candidatos abaixo, habilitados no Concurso Público para preenchimento da função de AUXILIAR DE CRECHE, conforme Edital de nº 01/2017, para comparecer no Setor Pessoal desta Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da presente convocação, no horário das 8 às 11 e das 13 às 17 horas, para nomeação e posse.

AUXILIAR DE CRECHE		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1489	JANAINA BAESSO	43º
1678	BRUNA RAFAELA OTAVIANO LEITÃO	44º
3401	DEBORA ELAINE DEPETRI	45º

O não comparecimento dentro do prazo estipulado caracterizará sua desistência.

Santa Rita do Passa Quatro, 19 de novembro de 2019.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

Quarta-feira, 20 de novembro de 2019

Ano II | Edição nº 211

Página 29 de 29

**Instituto de Previdência dos Servidores Municipais
de Santa Rita do Passa Quatro – Santa Rita Prev**

Atos de Pessoal

Aposentadoria

PORTARIA Nº 018/2019

*APOSENTA Servidor Público
Municipal*

JOSÉ ADOLFO DE GOBBI DA SILVA DIRETOR SUPERINTENDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro – Santa Rita Prev, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:-

APOSENTAR, a pedido, por tempo e contribuição, a contar de 18 de novembro de 2019, Luzia Domingas Mariano, Servidora Pública Municipal, matr. 825, PIS/PASEP 1064510503-9, portadora do RG nº. 9.032519-9 SSP/SP e do CPF nº 086.671508/86, ocupante do cargo de Servente, com proventos mensais integrais relativos ao padrão de vencimentos de seu cargo, sexta parte, e gratificação incorporável, com fundamento no art. 6º, EC nº 41/2003, com direito à paridade.

PUBLIQUE-SE.

Santa Rita do Passa Quatro, aos 13 de novembro de 2019.

José Adolfo de Gobbi da Silva

Superintendente Santa Rita Prev

PORTARIA Nº 22/2019

*APOSENTA Servidor Público
Municipal*

JOSÉ ADOLFO DE GOBBI DA SILVA DIRETOR SUPERINTENDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro – Santa Rita Prev, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:-

APOSENTAR, a pedido, por idade, a contar de 11 de novembro de 2019, DIVINO DA SILVA, Servidor Público Municipal, matr. 1507, PIS/PASEP 10810540883, portador do RG nº.7.992.945-X SSP/SP e do CPF nº 933.303.488-87, ocupante do cargo de Ajudante de Serviços Diversos, com proventos mensais proporcionais ao tempo de contribuição e relativos ao padrão de vencimentos de seu cargo, com fundamento no art. 40, § 1º. inc. III, b, da Constituição Federal.

PUBLIQUE-SE.

Santa Rita do Passa Quatro, 08 de novembro de 2019.

José Adolfo de Gobbi da Silva

Superintendente Santa Rita Prev

PORTARIA Nº 25/2019

*APOSENTA Servidor Público
Municipal*

JOSÉ ADOLFO DE GOBBI DA SILVA DIRETOR SUPERINTENDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro – Santa Rita Prev, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:-

APOSENTAR, a pedido, a contar de 18 de novembro de 2019, Maria de Lourdes Cristina Fritolli, Servidora Pública Municipal, matr. 1390, PIS/PASEP 10760674512, portador do RG nº.15.648.258-7 SSP/SP e do CPF nº 085.351.788-64, ocupante do cargo de Ajudante de Serviços gerais, com proventos mensais relativos ao tempo de contribuição e ao padrão de vencimentos de seu cargo, com fundamento no art. 40, § 1º. inc. III, a, da Constituição Federal.

PUBLIQUE-SE.

Santa Rita do Passa Quatro, 13 de novembro de 2019.

José Adolfo de Gobbi da Silva

Superintendente Santa Rita Prev